

LEI Nº 1.988

Autoriza a Prefeitura receber recursos financeiros do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a receber e aplicar recursos financeiros do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, para execução do Projeto “Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria da Rede Física Escolar”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1.985.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT